REVOGADO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre os procedimentos médicos sujeitos à autorização prévia pelo TST-SAÚDE.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TST-SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere o art. 63 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO.GDGCA.GP.Nº 358, de 24/11/2006, *ad referendum* do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos médicos de média e grande complexidades, abaixo relacionados, estarão sujeitos à prévia autorização da Administração do Programa:

PROCEDIMENTO	**CÓDIGO**
Blefarorrafia(*)	50.13.003-0
Cirurgias plásticas(todas)(*)	_____
Core Biopsy	90.02.006-5
Dermatocaloze ou blefarocalaze(*)	50.13.027-7
Dermatologia	42.....
Doppler colorido(todos)	33.01.....
Estereotaxia Digital	90.02.005-7
Exame Genético Clínico(*)	26.01.001-1
Fisioterapia(acima de 10 sessões mensais)	_____
Hibridização molecular(pesquisa de uma seqüência gênica)	21.01.019-6
Internações clínicas e cirúrgicas de qualquer natureza	_____
Mapeamento cerebral com eletroencefalograma	22.01.020-3
Mapeamento cerebral com potencial evocado	22.01.019-0

Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno Especial [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 1, 8 jan. 2007.

REVOGADO

Medicina nuclear (todos – exceto os procedimentos de radioimunoensaio)	3 1.12.....
OCT – tomografia de Coerência ótica	90.04.035-0
Ortotripsia	90.04.023-6
Painel de hibridização molecular com pesquisa de múltiplas sequências	21.01.020-0
Polissonografia	22.01.014-9
Procedimentos cirúrgicos com porte anestésico 0.1,0.2 ou 0.3, quando houver participação do anestesista	_____
Ptose –unilateral(*)	50.13.010-2
Reeducação Postural Global (somente quando seja necessário mais uma sessão semanal)	90.05.006-1
Ressonância magnéticas(todas)	_____
Todos os itens do ecocardiograma	_____
Tomografias computadorizadas (todas)	_____
Transplante Conjuntival(*)	90.03.009-5
Ultra –sonografia de abdômen superior	33.01.001-3
Ultra-sonografia de abdômen total	33.01.002-1
Videocolposcopia, videopeniscopia e Videoconização(*)	45.01.002-2

(*) deverão ser exclusivamente autorizados após perícia médica.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Conselho Deliberativo do Programa do TST-SAÚDE

Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno Especial [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 1, 8 jan. 2007.